



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.



**Concede reajuste dos
vencimentos através de Revisão
Geral Anual e Aumento Real e dá
outras providências.**

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento da Legislação em vigor, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Revisão Geral aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2025, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município e concede aumento real no percentual de 1,74% (um virgula setenta e quatro por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2025, abrangendo todos os servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O reajuste concedido no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal, aplica-se aos servidores ativos, inativos e pensionistas, aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções públicas do Município, bem como aos subsídios, incluindo-se os integrantes do Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
12 DE JANEIRO DE 2026.

GENES JACINTO MOTERLE RIBERO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a concessão da Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como conceder aumento real, como forma de valorização do funcionalismo público municipal.

A Revisão Geral Anual, no percentual de 4,26%, visa recompor as perdas inflacionárias acumuladas no período, preservando o poder aquisitivo dos vencimentos e garantindo o cumprimento do preceito constitucional que assegura a revisão geral anual e sem distinção de índices, a todos os servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas.

Além da reposição inflacionária, o Projeto de Lei contempla a concessão de aumento real de 1,74%, restrito aos servidores do Poder Executivo Municipal, como medida de reconhecimento e valorização dos profissionais que diariamente contribuem para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população de Paim Filho. Tal iniciativa demonstra o compromisso da Administração Municipal com a valorização do servidor, mesmo diante de um cenário que exige responsabilidade fiscal, planejamento e equilíbrio das contas públicas.

Ressalta-se que o percentual total de 6,00% foi definido com base em critérios técnicos, orçamentários e financeiros, levando em consideração:

- a capacidade financeira do Município;
- os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- a necessidade de manter a sustentabilidade das contas públicas no médio e longo prazo;
- e a preservação de margem fiscal para investimentos futuros e para a manutenção dos serviços essenciais.

Destaca-se, ainda, que o impacto financeiro decorrente da presente proposta já foi analisado pelos setores técnicos competentes, sendo plenamente compatível com as dotações orçamentárias vigentes, razão pela qual o Projeto autoriza a transposição de dotações, se necessário, por meio de Decreto do Poder Executivo, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

Cabe salientar que a medida alcança todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como os ocupantes de cargos, empregos e funções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



públicas, contratos emergenciais e membros do Conselho Tutelar, assegurando isonomia, justiça remuneratória e segurança jurídica, respeitadas as exceções constitucionais relativas aos subsídios.

Por fim, é importante registrar que a Administração Municipal tem adotado uma política de gestão responsável e planejamento financeiro, buscando conciliar a valorização dos servidores com a necessidade de formar reservas financeiras, garantir investimentos estruturantes e assegurar a continuidade das políticas públicas, especialmente em um contexto de constantes desafios econômicos enfrentados pelos pequenos municípios.

Diante do exposto, entendendo que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, observa os princípios constitucionais, respeita a legislação vigente e representa um avanço na política de valorização do funcionalismo municipal, submetemos a matéria à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores em **caráter de urgência**, a fim de viabilizar a aplicação dos reajustes a partir de 1º de janeiro de 2026, garantindo segurança jurídica, previsibilidade orçamentária e a tempestiva implementação da revisão geral anual e do aumento real aos servidores públicos municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
12 DE JANEIRO DE 2026.

GENES JACINTO MOTERLE RIBERO
PREFEITO MUNICIPAL